Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 22.451 **Data** 30.03.98

Projeto de Lei nº 06/98

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, uma área de terreno urbano.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e ~~Redação~~ Cond. Em 01/4/98 Diretor da Secretaria	Ao Vereador Massa Hayashi 6/4/98	Ao Vereador Fernando Chicarelli 13/4/98	

Resultado

Aprovado por unanimidade a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 24/08/98

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o de ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 230/98

Pompéia, 27 de março de 1998

Senhor Presidente:

PL. 06/98

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, uma área de terreno urbano", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

O presente projeto de lei tem por objetivo o recebimento por ete município de uma área de terreno urbano com 248,488 metros quadrados a ser doada pelo Senhor Wladimir Birello Devito, e desmembrada da área doada pela Prefeitura Municipal com 1.145,288 metros quadrados ao referido doador, através da Lei Municipal nº 1516, de 21 de outubro de 1992, para a finalidade precípua de retificação e regularização de área junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Diante do exposto, vimos solicitar seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, pelo nobre plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos do ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Prof. NORIVALDO POITI CASSARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 22.451
30 / 03 / 98
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 06/98

Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, uma área de terreno urbano.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação pura e simples, uma área de terreno urbano com 248,488 metros quadrados, constituído de parte dos lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 11, situada no lado impar da Av. Floriano Peixoto, que consta pertencer ao Senhor Wladimir Birello Devito, matriculado sob nº 5.549 no Cartório de Notas de Pompéia, descrita dentro das seguintes medidas e confrontações: "Pela frente com a Av. Floriano Peixoto, onde mede 63,00 metros, rumo 76º21'SW; do lado direito, de quem da Av. Floriano Peixoto olha para o imóvel, confronta com os lotes 01 e 02, onde mede 10,20 metros, rumo 07º24'SW; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com a Rua 05, onde mede 0,80 metros, rumo 12º20'NE e, finalmente, pelos fundos, confronta com o remanescente da mesma área, onde mede 61,00 metros, rumo 85º00'NW, perfazendo uma área total de 248,488 metros quadrados, lado impar da Av.Floriano Peixoto esquina com a Rua 05.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei ~~entra em vigor na~~ data de sua publicação, revogadas as ~~disposições em contrário~~.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 23 DE MARÇO DE 1998.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

devito

Proc. 22451

LEI Nº 1516, DE 21 DE OUTUBRO DE 1992.

DESINCORPORA DA CLASSE DE BENS DO USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA A DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO, UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS COM 1.145,288 METROS QUADRADOS, CONSTITUÍDA DE PARTE DOS LOTES NºS 01, 02, 03 E 04, DA QUADRA Nº 11, DA PLANTA DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município, uma área de terras urbana com 1.145.288 metros quadrados, constituída de parte dos lotes nºs 01, 02, 03 e 04, da Quadra nº 11, cadastrada nesta Municipalidade em nome da Prefeitura Municipal de Pompéia sob nº 05030049001, dentro das seguintes medidas e confrontações:- "Pela frente com a Rua 05, onde mede 15,40 metros, rumo 12º 20' NE,; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta com a Avenida Floriano Peixoto, onde mede 63,00 metros rumo 76º 21' SW; do lado esquerdo, no mesmo sentido confronta com parte dos lotes nºs 02, 03 e 04, onde mede 57,00 metros, rumo 86º 20' SE; e, finalmente, pelos fundos, confronta com parte dos lotes nºs 01 e 02, onde mede 26,00 metros, rumo 07º 24' SW, perfazendo uma área total de 1.145,288 metros quadrados. O imóvel descrito neste artigo dista 44,20 metros da esquina da Rua Rodolfo Lara Campos."

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, a área descrita no artigo ânterior à firma FUNILARIA E PINTURA IRMÃOS DEVITO, Inscrição Municipal nº 17.115, de propriedade de Wladimir Birello Devito, para o fim específico de construção de suas instalações.

Parágrafo Único - A doação é feita para que a donatária se utilize do imóvel doado, exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da que está expressa neste artigo.

Artigo 3º - A firma beneficiada com a doação deverá proceder a execução da obra na área doada dentro do prazo máximo de dois anos e não poderá alienar o imóvel doado após a efetiva construção no prazo de cinco anos.

Artigo 4º - Da escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel doado para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de inadimplência, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público, sem qualquer indenização pelas benfeitorias ali existentes.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 1992.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração, na data supra.

GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PARECER

Comissão de Justiça e Constituição

Processo nº. 22.451

Projeto de LEI **nº** 06/98.

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, uma area de terreno urbano .

O presente Projeto de Lei, foi devidamente analisado por este relator sendo considerado legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Pompéia, 06 de abrde 1.998.

Valdir Cervelin

Relator

13.04.98

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER EM SEPARADO

Comissão de Justiça e Constituição
Processo nº 22.451
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, uma área de terreno urbano.

O Projeto de Lei nº 06/98, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a receber, por doação, uma área de terreno urbano que consta pertencer ao Senhor Wladimir Birello Devito. Essa doação tem a finalidade precípua de proceder a retificação e a regularização de uma área junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.
Já devidamente analisado pelo relator desta Comissão foi considerado legal e constitucional.

O nosso parecer em separado, prende-se ao fato de ter verificado "in loco", e constatado que trata-se de um desmembramento de uma área já doada pela Prefeitura Municipal ao referido doador e, ao nosso ver vai haver necessidade de, futuramente, se houver a reativação da perfuração do poço profundo, ser realizado um novo acerto nas medidas dos terrenos vizinhos ao poço pois este terá necessidade de mais espaço.

Diante disso ficamos aguardando que esse acerto já fosse procedido no referido Projeto de Lei.

Como não houve essa iniciativa, opinamos pela emissão do presente Parecer.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1998

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
membro da Comissão de Justiça e Constituição

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER

Comissão de Finanças e Orçamento
Processo nº 22.451
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, uma área de terreno urbano.

O Projeto de Lei nº 06/98, de autoria do Senhor Prefeito Municipal,que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a receber, por doação, uma área de terreno urbano já foi devidamente analisado pela Comissão de Justiça e Constituição que o considerou legal e constitucional.

Com relação ao mérito entendemos que trata-se de um desmembramento de uma área já doada pela Prefeitura Municipal ao Senhor Wladimir Birello Devito, e tem por finalidade a retificação e a regularização de uma área junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1998

Valdir Cervelin
Relator

De acordo

Elizio I. Rocha
De acordo:

TERMO DE COMPROMISSO

Que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**, pessoa juridica de direito público, devidamente inscrita no CGCMF sob nº 44.483.444/0001-09, com séde na Rua Dr.José de Moura Resende, nº 572, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Alvaro P. Januário, se compromete perante a firma **FUNILARIA E PINTURA IRMAOS DEVITO**, com inscrição municipal, sob nº 17.115, de propriedade de **WLADIMIR BIRELLO DEVITO**, a assumir o presente compromisso nos seguintes termos:-

01 - Através da Lei Municipal nº 1516, de 21 de outubro de 1992, foi autorizada a doação pura e simples à firma constante acima de uma área de terras urbana com 1.145,288 metros quadrados, constituída de parte dos lotes nºs 01, 02, 03 e 04, da Quadra nº 11, dentro das seguintes medidas e confrontações :- "Pela frente com a Rua 05, onde mede 15,40 metros, rumo 12º 20 NE; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta com a Avenida Floriano Peixoto, onde mede 63,00 metros rumo 76º 21 SW; do lado esquerdo, no mesmo sentido confronta com parte dos lotes nºs 02, 03 e 04, onde mede 57,00 metros, rumo 86º 20 SE; e, finalmente, pelos fundos, confronta com parte dos lotes nº 01 e 02, onde mede 26,00 metros, rumo 07º 24 SW, perfazendo uma área total de 1.145,288 metros quadrados.

2 - Na referida lei em seu artigo 3º foi concedido prazo à donatária para que essa procedesse a execução da obra em dois anos.

03 - Na mesma área doada, esta sendo efetuado desde da época da doação a perfuração do Poço Tubular Profundo, ainda não concluido, que embora já tenha recebido a escritura, inclusive com a formalização de seu registro junto a matricula nº 6642 do CRI local, esta impedida, dentro do prazo de lei, em proceder a edificação da obra.

04 - Assim, esta Prefeitura Municipal de Pompéia, se compromete a respeitar o prazo concedido à donatária, após a conclusão da perfuração do poço profundo, e aquela a iniciar a construção imediatamente a iniciar do termo ja referendado, mesmo que isso dependa de remessa de novo projeto de lei.

Pompéia-S- 26 de julho de 1996

Prefeitura Municipal de Pompéia

Wladimir Birello Devito